DECRETO N° 102, DE 24 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes do Processo Administrativo nº 1.007/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, mediante assinatura no requerimento e demais documentações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado "Área Institucional 02", da Quadra 05 (cinco), do loteamento Nova Esperança III, com área total de 1.532,51 m² (um mil, quinhentos e trinta e dois metros e cinquenta e um decímetro quadrado), de propriedade de **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 1.007/2026 e memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto Juan Ramon Stang Lopez – CAU A254645-0.

Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 05 (cinco) novas unidades imobiliárias autônomas, denominadas:

ÁREA INSTITUCIONAL Nº 01-A – QUADRA 05

A área, considerando-se a posição de quem da Rua olha para o Terreno, inicia-se no ponto de confluência entre a Rua Guapeva Oeste e a Rua Escorpião Sul; daí segue pela FRENTE, confrontando com a Rua Guapeva Oeste, por 16,55 metros; daí segue pela esquina com a Rua Escorpião Sul, em curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros; daí segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com a Rua Escorpião Sul, por 3,66 metros; daí segue pelos FUNDOS, confrontando com a Área Institucional

02-A, resultante do presente desmembramento, por 25,55 metros; daí segue pelo LADO DIREITO, confrontando com o Lote nº 08, por 12,66 metros, até encontrar o ponto onde deu início a esta descrição, perfazendo uma área de 306,106 m² (trezentos e seis metros e cento e seis decímetros quadrado).

ÁREA INSTITUCIONAL Nº 02-A – QUADRA 05

A área, considerando-se a posição de quem da Rua olha para o Terreno, inicia-se no ponto de confluência entre a Rua Escorpião Sul e a Área Institucional 02-A, resultante do presente desmembramento; daí segue pela FRENTE, confrontando com a Rua Escorpião Sul, por 12,00 metros; daí segue pelo LADO DIREITO, confrontando com a Área Institucional 01-A, resultante do presente desmembramento, por 25,55 metros; daí segue pelos FUNDOS, confrontando com o Lote nº 07, por 12,00 metros; daí segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com a Área Institucional 03-A, resultante do presente desmembramento, por 25,55 metros, até encontrar o ponto onde deu início a esta descrição, perfazendo uma área de 306,60 m² (trezentos e seis metros e sessenta decímetros quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL Nº 03-A – QUADRA 05

A área, considerando-se a posição de quem da Rua olha para o Terreno, inicia-se no ponto de confluência entre a Rua Escorpião Sul e a Área Institucional 03-A, resultante do presente desmembramento; daí segue pela FRENTE, confrontando com a Rua Escorpião Sul, por 12,00 metros; daí segue pelo LADO DIREITO, confrontando com a Área Institucional 02-A, resultante do presente desmembramento, por 25,55 metros; daí segue pelos FUNDOS, confrontando com o Lote nº 06, por 12,00 metros; daí segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com a Área Institucional 04-A, resultante do presente desmembramento, por 25,55 metros, até encontrar o ponto onde deu início a esta descrição, perfazendo uma área de 306,60 m² (trezentos e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL Nº 04-A – QUADRA 05

A área, considerando-se a posição de quem da Rua olha para o Terreno, inicia-se no ponto de confluência entre a Rua Escorpião Sul e a Área Institucional 04-A, resultante do presente desmembramento; daí segue pela FRENTE, confrontando com a Rua Escorpião Sul, por 12,00 metros; daí segue pelo LADO DIREITO, confrontando com a Área

Institucional 03-A, resultante do presente desmembramento, por 25,55 metros; daí segue pelos FUNDOS, confrontando com o Lote nº 05, por 12,00 metros; daí segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com a Área Institucional 05-A, resultante do presente desmembramento, por 25,55 metros, até encontrar o ponto onde deu início a esta descrição, perfazendo uma área de 306,60 m² (trezentos e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL Nº 05-A – QUADRA 05

A área, considerando-se a posição de quem da Rua olha para o Terreno, inicia-se no ponto de confluência entre a Rua Escorpião Sul e a Área Institucional 05-A, resultante do presente desmembramento; daí segue pela FRENTE, confrontando com a Rua Escorpião Sul, por 12,00 metros; daí segue pelo LADO DIREITO, confrontando com a Área Institucional 04-A, resultante do presente desmembramento, por 25,55 metros; daí segue pelos FUNDOS, confrontando com o Lote nº 04, por 12,00 metros; daí segue pelo LADO ESQUERDO, confrontando com o Lote nº 09, por 25,55 metros, até encontrar o ponto onde deu início a esta descrição, perfazendo uma área de 306,60 m² (trezentos e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do município .

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.07.24 11:41:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL